

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 3CORP – (PE-RP N° 012/2024) - VOIP**

**Questionamento 1:**

No termo de referência - ANEXO IX PROVA DE CONCEITO, item Roteiro da POC para Lote I - SOLUÇÃO INTEGRADA DE VOZ SOBRE IP - Recursos Softphone é solicitado:

Permitir o ajuste da redução de ruído, de forma que o usuário possa optar entre permitir ouvir todas as vozes próximas, eliminando o ruído ambiente; remover todo o ruído de fundo; remover o ruído de fundo e outras vozes; reduzir ruídos de forma a otimizar para frequências de música.

No termo de referência - ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, item 1.7 SOFTPHONE TIPO 1 é solicitado:

Em virtude da dinâmica de reuniões dos mais distintos órgãos, e do eventual deslocamento de seus servidores, este softphone deverá possuir o ajuste da redução de ruído de forma que o usuário não escute ruídos indesejados durante a reunião

Visto que o Termo de Referência é o documento que fundamenta a contratação, o qual detalha as necessidades e requisitos do objeto a ser contratado, prevalecendo como documento orientador do edital, conforme Artigo 6º, inciso I da Lei 14.133/21 "A contratação será fundamentada em um planejamento que contemple, entre outros elementos, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que deverão conter as informações necessárias para a contratação, de modo a atender às necessidades da administração pública”, entendemos que para a realização dos testes/POC deverão ser consideradas as exigências constantes no termo de referência - ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, item 1.7 SOFTPHONE TIPO 1 . Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim, está correto o entendimento.

### **Questionamento 2:**

No termo de referência - ANEXO IX PROVA DE CONCEITO, item Roteiro da POC para Lote I - SOLUÇÃO INTEGRADA DE VOZ SOBRE IP - Recursos Softphone é solicitado:

Deve suportar os codec de áudio G.711, G.729, G.722 e opus.

No termo de referência - ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, item 1.7 SOFTPHONE TIPO 1 é solicitado:

Deve suportar codecs de áudio G.722/G.711 ( $\mu$ -Law e A-law)/G.729 ou OPUS

Conforme já mencionado, visto que o Termo de Referência é o documento que fundamenta a contratação, o qual detalha as necessidades e requisitos do objeto a ser contratado, prevalecendo como documento orientador do edital, conforme Artigo 6º, inciso I da Lei 14.133/21, entendemos que para a realização dos testes/POC deverão ser consideradas as exigências constantes no termo de referência - ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, item 1.7 SOFTPHONE TIPO 1 . Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim, está correto o entendimento.

### **Questionamento 3:**

De forma geral o Termo de Referência é o documento que fundamenta a contratação, o qual detalha as necessidades e requisitos do objeto a ser contratado, prevalecendo como documento orientador do edital, conforme Artigo 6º, inciso I da Lei 14.133/21, diante disso, entendemos que para a realização dos testes/Prova de Conceito (ANEXO IX - PROVA DE CONCEITO), de forma geral, as exigências que devem ser considerados são as constantes no termo de referência - ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** A Prova de Conceito deverá seguir o roteiro e as exigências estabelecidas no Anexo IX, estando a análise limitada aos requisitos técnicos do Termo de Referência e Anexo I - Especificações Técnicas.